

DECISÃO Nº 137/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 157/2019

OBJETO: Reclamação de alta pressão na rede de abastecimento de água e alto consumo da fatura de competência 02-2019.

RECLAMANTE: Sra. Inez Maria Griebeler (CDC 66706).

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico e convalido em todos os seus termos, o **Parecer da Ouvidoria nº 023/2019 e o Parecer Jurídico nº 253/2020**, que integra a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-o como razão de decidir, por suas próprias razões e fundamentos e nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo Único da Clausula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citato Protocolo de Intenções da AGIR.

DECISÃO:

Conhecer da reclamação feita pela usuária Sra. Inez Maria Griebeler (CDC66706) e julgá-la PROCEDENTE, para determinar o recálculo da fatura de competência 02/2019 em decorrência da ocorrência de alta pressão, bem como a correção da pressão para os padrões aceitáveis (entre 10mca até 50mca).

I - **Intime-se** usuária Sra. Inez Maria Griebeler (CDC66706), bem como o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE;

II – Publique-se a presente Decisão;

III – Aguarde-se o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de recurso para o Comitê de Regulação, em havendo interesse.

IV – Não ocorrendo, neste prazo a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação, proceda-se o encerramento do procedimento e o seu arquivamento.

Blumenau, 6 de julho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR
(original assinado)